PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 06/04/92.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 07/04/92.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº **503/92**

SÚMULA:- Dá novos valores aos Símbolos do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores dos Símbolos CC - 1, 2, 3, 4 e 5, do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83 - Escala Padrão de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91, passam a viger com os seguintes valores:

ANEXO VI

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE

SÍMBOLO		VENCIMENTO
CC-1	Cr$	686.774,00
CC-2	Cr$	611.437,00
CC-3	Cr$	425.733,00
CC-4	Cr$	276.553,00
CC-5	Cr$	207.830,00

Art. 2º - Sempre que ocorrer majoração salarial para os Servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, os valores dos símbolos constantes do Anexo VI - Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura, serão majorados nas mesmas proporções, por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 1992.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

FLS. 3